

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ANDIRÁ - PR

Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 81-00

RESOLUÇÃO 02/2013

SÚMULA: O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Andirá aprova o cumprimento das Metas CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218 de 31/12/94 e com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01 de julho de 2009 e,

CONSIDERANDO: a Resolução da Comissão de Intergestores Tripartite – CIT- nº. 05 de 03/05/2010, a Resolução da Comissão de Intergestores Bipartite CIB/PR nº. 07 de 14/03/2012;

CONSIDERANDO: as orientações da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, para o cumprimento do Plano de Providências das Metas do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social,

CONSIDERANDO: a deliberação da Plenária realizada no dia 05 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cumprimento do Plano de Providências das Metas CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, referente às pendências do CRAS apontadas no CENSO SUAS 2010.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 05 de abril de 2013.

Flávia Dallava Martins Jaques

Presidente do C.M.A.S